



## **Entendendo os Fatores de Combate à Corrupção: Proposta de um Índice de Proteção à Corrupção**

### **Autoria**

**Guilherme Wiedenhöft - guilherme.wiedenhöft@puers.br**

Prog de Mestr em Admin e Negócios/Faculdade de Admin, Contab e Economia - PPGAd/FACE/PUCRS - Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

**Edimara Mezzomo Luciano - eluciano@puers.br**

Prog de Mestr em Admin e Negócios/Faculdade de Admin, Contab e Economia - PPGAd/FACE/PUCRS - Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

**Odirlei Magnagnagno - odirlei@fag.edu.br**

Prog de Mestr em Admin e Negócios/Faculdade de Admin, Contab e Economia - PPGAd/FACE/PUCRS - Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

**Vinicius Oliveira - vinicius.oliveira.008@acad.puers.br**

Prog de Mestr em Admin e Negócios/Faculdade de Admin, Contab e Economia - PPGAd/FACE/PUCRS - Pontifícia  
Universidade Católica do Rio Grande do Sul

### **Resumo**

O objetivo do artigo é a criação de um índice de proteção à corrupção, aqui chamado de IPC, que possa explicar a variação da corrupção em diferentes países. Este índice terá como base quatro indicadores, quais sejam, Global Open Data Index, Democracy Index, Ease of doing Business Raking, e o Institutional Quality Index. O estudo é exploratório com uma abordagem quantitativa e a coleta de dados foi realizada com dados secundários, levando em consideração cinco medidas diretas (o Corruption Perception Index de 2012 a 2016) e quatro indiretas (os índices supracitados) de percepção de corrupção para cada um desses países. Em posse dessas informações, foi criada uma base de dados. A partir da análise detalhada dessa base, seguindo todos os requisitos do método de Partial Least Squares (PLS), o principal resultado foi a criação do IPC, o qual explica 70% da percepção da corrupção demonstrada pelo CPI desses anos. O IPC, por sua vez, é explicado pelos quatro indicadores, quais sejam, de desburocratização, democracia, qualidade das instituições governamentais e de controle e abertura de dados. Conjuntamente, estes permitem criar alicerces para que o contexto seja menos favorável à corrupção ao mesmo tempo em que ampliam os mecanismos de proteção.



## Entendendo os Fatores de Combate à Corrupção: Proposta de um Índice de Proteção à Corrupção

### Resumo

O objetivo do artigo é a criação de um índice de proteção à corrupção, aqui chamado de IPC, que possa explicar a variação da corrupção em diferentes países. Este índice terá como base quatro indicadores, quais sejam, *Global Open Data Index*, *Democracy Index*, *Ease of doing Business Raking*, e o *Institutional Quality Index*. O estudo é exploratório com uma abordagem quantitativa e a coleta de dados foi realizada com dados secundários, levando em consideração cinco medidas diretas (o *Corruption Perception Index* de 2012 a 2016) e quatro indiretas (os índices supracitados) de percepção de corrupção para cada um desses países. Em posse dessas informações, foi criada uma base de dados. A partir da análise detalhada dessa base, seguindo todos os requisitos do método de *Partial Least Squares* (PLS), o principal resultado foi a criação do IPC, o qual explica 70% da percepção da corrupção demonstrada pelo CPI desses anos. O IPC, por sua vez, é explicado pelos quatro indicadores, quais sejam, de desburocratização, democracia, qualidade das instituições governamentais e de controle e abertura de dados. Conjuntamente, estes permitem criar alicerces para que o contexto seja menos favorável à corrupção ao mesmo tempo em que ampliam os mecanismos de proteção.

### Palavras-Chave:

Corrupção, causas da corrupção, proteção à corrupção, organizações públicas, governança

### 1 Introdução

A corrupção está presente em todos os países, seja qual for o seu sistema político, econômico ou legal, porém, com diferenças de intensidade e escala (BROL, 2016). Internacionalmente, a corrupção tem recebido grande atenção pelo menos desde 1990, pelo receio de aumento potencial de oportunidades de atividades ilícitas devido à globalização (BROWN e CLOKE, 2005). Suas consequências afetam os regulamentos e procedimentos do país, as políticas burocráticas e principalmente desperdiçam recursos econômicos (ALADWANI, 2016). Comumente, a corrupção leva a um ambiente de incerteza e ineficiência que afeta negativamente o desenvolvimento de mercados mais justos e eficientes (DAWES, 2010). A corrupção pode atrasar o crescimento de um país, seja por falta de investimento, ou por desvios financeiros, causando ineficiências internas no mercado, afetando ainda mais a sua população e acentuando as condições de pobreza e o desenvolvimento econômico (HABIB e ZURAWICKI, 2002). Atinge principalmente cidadãos de classes sociais mais baixas (ROSE-ACKERMAN, 1999) e por isso a corrupção é um fenômeno considerado negativo e injusto do ponto de vista social (BROL, 2016).

É possível identificar na literatura abordagens bem distintas sobre corrupção, apresentando diversas dimensões de estudos, em especial a legal, econômica, política, cultural e administrativa. Cada uma dessas abordagens traz diferentes entendimentos sobre quais são as causas da corrupção e quais possíveis maneiras de reduzir a sua ocorrência ou intensidade.

Pela dimensão legal, a corrupção é vista sob três frentes, a primeira é má aplicação das leis (SPECK, 2004), a segunda é pela falta delas (TELES, 2007), e a terceira é a criação de leis que contribuam com a corrupção (DIAS e BENTO, 2011).

A ocorrência da corrupção pode gerar prejuízos econômicos à sociedade. Esses prejuízos praticados pela corrupção são estudados sob uma visão econômica da corrupção. Esses estudos envolvem principalmente a obtenção de vantagens financeiras ilegais, por parte dos agentes envolvidos (DEL MONTE e PAPAGNI, 2001). Além dos efeitos nocivos que a corrupção gera para a economia dos países, dado que aumenta os custos das transações



financeiras, reduz os investimentos externos e prejudica o crescimento econômico (AIDT, 2003).

A dimensão política que estudos de corrupção apresentam, pode ser exemplificada com a compra de votos (SPECK, 2003) e o nepotismo (PASCARELLI FILHO, 2013). Estudos também estão associados à recursos públicos alocados na região de sua base eleitoral com a finalidade de obtenção de apoio (votos) (DEL MONTE e PAPAGNI, 2001). Já Ferraz e Finan (2008) caracterizam o aspecto político da corrupção como qualquer irregularidade associada a fraudes em aquisições, desvio de fundos públicos e superfaturamento que sejam resultantes de manipulações políticas. Todos estes estudos citados na dimensão política levam em consideração que a corrupção é uma prática realizada por políticos corruptos.

A dimensão cultural trazida por segundo Power e González (2003) aborda a questão da corrupção, de acordo com a região ou país, e procura entender se de fato os atributos culturais podem explicar ao menos uma parte da variação no nível de corrupção entre e dentro das regiões do mundo. Del Monte e Papagni (2001) complementam que a corrupção está ligada à maneira como uma sociedade tolera tanto ela como os agentes corruptos, e está ligada a crenças, religião predominante, ideias, influência dos meios de comunicação e comportamento social. Ou seja, sob a luz desta dimensão a corrupção somente será reduzida se mudar a cultura.

Nos estudos acerca da dimensão administrativa, Melo, Sampaio e Oliveira (2015) mostram que a abertura de empresas nos estados brasileiros é afetada negativamente pela incidência da corrupção. Para os mesmos autores a burocracia para a regulamentação de um negócio é apontada como um fator limitante à abertura de empresas. Para agilizar os procedimentos burocráticos, as novas empresas e agentes públicos, podem formar um complô, uma vez que os agentes públicos poderiam ser corrompidos para gerar maior celeridade em procedimentos de legalização (DREHER e GASSEBNER, 2013). Essa burocratização muitas vezes é criada através de leis, que buscam formalizar e regular processos.

Muitos autores abordam que corrupção é um problema comportamental. Carraro et al. (2011), corrobora dizendo que a burocracia reforça a visão de vulnerabilidade e fragilidade da prática governamental, em relação à praticada por indivíduos que atuam mediante grupos de interesse em virtude de si próprio, transformando-se em comportamentos corruptos.

Outros autores mostram que a corrupção é um problema de governança e *compliance*. Segundo a ONU (UNODC, 2004), um desafio contra a corrupção é a ausência de boa governança e estado de Direito, já que a falta de um quadro regulamentar robusto é uma vulnerabilidade à corrupção. Assim como oriundos de falta ou falha de processos e procedimentos, isto é, o problema da corrupção surge em situações em que existe um problema de assimetria de informações, em que os agentes sabem muito mais sobre a administração, dos princípios ou os clientes, que qualquer um (KRISHNAN, TEO e LIM, 2013). Em tais situações, os agentes podem explorar a sua posição como intermediários e tirar proveito do poder que lhes foi confiado, a agir mais no seu próprio interesse, geralmente através de suborno, extorsão, fraude, nepotismo ou peculato (UNODC, 2004). Além disso, a ausência de reforço das capacidades, já que 47% das empresas globais não tomam medidas de treinamento anticorrupção para parceiros de negócios e entidades de terceiros, ou seja, há uma clara falta de formação e capacitação na arena de combate à corrupção (UNODC, 2004).

Em virtude da importância do entendimento das causas, diversa organização internacional tem estudado o assunto e gerado conhecimento sobre os motivadores e as raízes de comportamentos e atitudes que podem gerar corrupção, e mesmo sobre a situação atual sobre corrupção e seus antecedentes em diferentes países. O *Corruption Perception Index* (CPI, 2017), criado e mantido pela *Transparency Internacional*, mostra o nível de corrupção percebida em 175 países. A mesma organização produz o BPI, relacionado à percepção sobre o pagamento de propina nos diferentes países, e o ranking sobre a necessidade de pagamento de propina por cidadãos para obterem serviços públicos. Além dos rankings diretamente relacionados à



corrupção, há aqueles indiretamente relacionados ao assunto, como aqueles que mostram o nível de transparência ou de abertura de dados de um país ou o nível de abertura e democracia. Os índices citados acima têm grande contribuição no estudo da corrupção tendo o país como unidade de análise, e se somam a tantos outros índices e indicadores que direta ou indiretamente podem indicar ou explicar as os antecessores da corrupção. No entanto, não há um índice que analise conjuntamente o impacto de diferentes índices em um país, indicando assim quais variáveis tem um peso preponderante na proteção de um país à corrupção. Este é o foco desta pesquisa, cujo objetivo é a criação de um índice de proteção à corrupção, aqui chamado de IPC, que possa explicar a variação da corrupção em diferentes países. Este índice terá como base quatro indicadores, quais sejam, “*Global Open Data Index*” (mantido pela *Open Knowledge Foundation*), “*Democracy Index*” (mantido pela *Economist Intelligence Unit*), “*Ease of doing business raking*”, considerado um indicador de desburocratização (mantido pelo *World Bank Group*), e por fim, o índice de qualidade institucional chamado de “*IQI – Institutional Quality Index*” criado por um consórcio de organizações espanholas e publicado pela FNF/RELIAL. Para todos estes índices, coletou-se dados de 175 países, analisando-os conjuntamente os cinco anos do *Corruption Perception Index*. Assim, a pergunta de pesquisa que se busca responder é: qual índice pode explicar a proteção de um país à ocorrência de corrupção?

Esta primeira Seção discutiu o tema, o problema de pesquisa e a justificativa. A Seção 2 apresenta o referencial teórico, seguido pelo modelo de pesquisa, discutido na Seção 3. A Seção 4 apresenta os procedimentos metodológicos e a Seção 5 os resultados da pesquisa, seguida das considerações finais (Seção 6).

## 2 Embasamento Teórico

### 2.1 Corrupção e seus impactos

A literatura apresenta diversas definições a respeito de corrupção. Uma delas é apresentada por Heeks (1998), o qual endossa o fato deste ser um problema global e diz que a corrupção é a indução ao erro por suborno ou outros meios ilegais ou impróprios. Na visão dos economistas, a corrupção abrange um contexto amplo, determinado pelos fatores: político, social, institucional, mercado e interpessoal, definindo-a como a utilização do recurso público para maximizar benefícios privados (BROL, 2016). O conceito, trazido por Lambsdorff (2002), destaca que a corrupção é uma combinação maléfica, que tem a intenção de quebrar regras estabelecidas para obter benefícios privados, entre um ou mais indivíduos com uma terceira parte. Lambsdorff (2002) destaca ainda a presença de um agente principal, que tem controle sobre as recompensas, penalidades e os sistemas legais.

Rodriguez et al. (2005) e Sandholtz e Koetzle (2000) descrevem o conceito de corrupção como a utilização incorreta do poder público para o proveito privado. A organização não governamental *Transparency International* dedica-se ao combate à corrupção numa escala universal e traz um conceito bem amplo de corrupção, como o abuso do poder de uma pessoa para o seu próprio benefício. Srivastava, Teo e Devaraj (2016) complementam que a corrupção em uma nação engloba três instituições nacionais: as políticas, as justiça e os meios de comunicação. Pode-se incluir neste conceito de corrupção, o abuso do poder público, o pagamento de irregularidades na negociação pública, o favoritismo, o suborno, o desvio de dinheiro e a utilização inadequada de influência (BANCO MUNDIAL, 2000).

Jain (2001) traz a corrupção como sendo os atos nos quais o poder de funcionários públicos é utilizado para ganhos pessoais de uma forma que viola as regras vigentes. Estas regras podem ser tanto a legislação como o que é considerado adequado em um determinado grupo populacional, de acordo com os aspectos culturais. Estes atos referem-se a diversos tipos de infrações financeiras e administrativas, como subornos, apropriação indevida, nepotismo, abuso de autoridade e extorsão (ROSE-ACKERMAN, 1999), além de peculato, roubo, abuso de poder



e favoritismo, explorando conflitos de interesses e ausência de políticas suficientes para coibir este ato (UNODC, 2004). O Quadro 1 apresenta um resumo das principais definições de corrupção e seus autores.

Definição	Autores
Corrupção é a indução ao erro por suborno ou outros meios ilegais ou impróprios	Heeks, 1998
Corrupção é a utilização do recurso público para maximizar benefícios privados	Brol, 2016
A corrupção é uma combinação maléfica, que tem a intenção de quebrar regras estabelecidas para obter benefícios privados, entre um ou mais indivíduos com uma terceira parte	Lambsdorff, 2002
A corrupção é a utilização incorreta do poder público para o proveito privado	Rodriguez et al., 2005; Sandholtz e Koetzle, 2000
Corrupção é o abuso do poder de uma pessoa para o seu próprio benefício	Transparency International, 2017
A corrupção são os atos nos quais o poder de funcionários públicos é utilizado para ganhos pessoais de uma forma que viola as regras vigentes	Jain, 2001
A corrupção é um comportamento divergente dos deveres formais da função pública com fins de ganhos monetários ou de status privado (para benefício pessoal, familiar ou de grupo próximo).	Nye, 1967

Figura 1: Resumo das definições de corrupção

Huberts (2010) propôs um conjunto de seis fatores para compreender a corrupção em um país, quais sejam: fatores individuais, fatores sociais, fatores econômicos, fatores políticos, fatores organizacionais estruturais e fatores organizacionais culturais. Estes fatores foram identificados por meio de uma pesquisa survey com 257 respondentes de diferentes regiões do mundo. Já de acordo com Rodriguez, Uhlenbruck e Eden (2005), a corrupção tem duas características, a generalizada e a arbitrária, que respectivamente significam organizada e desorganizadas. O primeiro tipo de corrupção é institucionalizado e difundido nos departamentos do setor público. Já a arbitrária ou desorganizada é a ambiguidade ou incerteza ligadas às operações ou transações corruptas no país (RODRIGUEZ; UHLENBRUCK; EDEN, 2005). E segundo os mesmos autores, a corrupção arbitrária pode ocorrer mais do que a corrupção generalizada.

A corrupção é o resultado de uma combinação de um macro nível e um micro nível. O primeiro é a representação organizacional, nacional, política, cultural e sistemas de gestão, e o micro nível representado pelo o indivíduo, suas circunstâncias, necessidades, habilidades, acesso, confiança e autonomia (HEEKS, 1998). Além disso, podem-se ter deferentes intensidades e escalas, ou seja, a *grand* ou *petty corruption*. A *grand corruption* representa uma ocorrência menor de eventos, porém com valores mais expressivos, e a *petty corruption* ocorre com mais frequência, todavia, o valor monetário envolvido é menor (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2016).

Contudo, independente da característica, combinação, intensidade, escala ou da quantidade de recursos envolvidos e do setor onde ocorre, a corrupção sempre será prejudicial. E de acordo com a CGU (2015):

A corrupção é um mal que afeta todos. Governos, cidadãos e empresas sofrem diariamente os seus efeitos. Além de desviar recursos que de outra forma estariam disponíveis para melhor execução de políticas públicas, a corrupção é também responsável por distorções que impactam diretamente na atividade empresarial, em razão da concorrência desleal, preços superfaturados ou oportunidades restritas de negócio. Combatê-la, portanto, depende do esforço conjunto e





contínuo de todos, inclusive das empresas, que têm um papel extremamente importante nesse contexto (CGU, 2015 p. 5).

Como a corrupção é um mal que afeta a todos, ela é estudada sob diferentes aspectos, dimensões, abordagens ou visões. Em relação a visões, ela pode ter: a) a econômica, conforme definido por Andvig et al. (2000), que ocorre em uma situação de mercado e está ligada a uma troca de dinheiro ou de bens materiais; b) a social que pode ser considerada uma forma de clientelismo e traz outras formas de favorecimento, como nepotismo, proteção ou favorecimento (ANDVIG et al., 2000) e se a corrupção pode ser atribuída a fatores sociais, econômicos e políticos identificáveis (POWER; GONZÁLEZ, 2003), que podem ou não ser independentes da cultura; e a c) cultural, que segundo Power e González (2003) aborda a questão por uma maneira diferente de acordo com a região ou país e procura entender se de fato os atributos culturais podem explicar ao menos uma parte da variação no nível de corrupção entre e dentro das regiões do mundo.

Em se tratando de dimensões de estudo, as variáveis são distintas. Melo, Sampaio e Oliveira (2015) mostram, por exemplo, em seu estudo que a abertura de empresas nos estados brasileiros é afetada negativamente pela incidência da corrupção, dentro de uma dimensão administrativa. Para os mesmos autores, a burocracia para a regulamentação de um negócio é apontada como um fator limitante à abertura de empresas.

Para agilizar os procedimentos burocráticos, as novas empresas e agentes públicos, podem formar um complô, uma vez que os agentes públicos poderiam ser corrompidos para gerar maior celeridade em procedimentos de legalização (DREHER; GASSEBNER, 2013). Essa burocratização muitas vezes é criada através de leis, que buscam formalizar e regularizar processos.

A dimensão jurídica/legal envolve os instrumentos legais e jurídicos utilizados no enfrentamento da corrupção (MACHADO; PASCHOAL, 2016) e se apoia em iniciativas de compliance utilizadas para mitigar riscos e prevenir corrupção e fraude nas organizações (SANTOS et al., 2013). Machado e Paschoal (2016) comentam que a legislação brasileira anticorrupção resulta de várias reformas que ocorreram em contextos políticos e sociais bastante distintos como resposta a pressões da sociedade. Os mecanismos legais não necessariamente têm impacto na redução dos níveis de corrupção. Filgueiras e Melo Aranha (2011) identificaram em pesquisa com servidores públicos e cidadãos que a falta de leis mais rígidas para o controle da corrupção representou menos de 1% dos fatores que explicam a corrupção na percepção dos respondentes. Por vezes, “leis socialmente populares, mas não realistas, são aprovadas para gerar popularidade política e oportunidades de extorsão ou suborno” (SANTOS et al., 2013, p. 54).

A visão funcional, que abrange tanto a participação de servidores públicos em atos de corrupção petty ou grand, pontual ou sistemática, e sua responsabilização em diferentes formas de desvio de dinheiro público (MACHADO; PASCHOAL, 2016) como no seu papel (da sua expertise) nas iniciativas para reduzir os níveis de corrupção (PRAÇA, 2011). A visão funcional está fortemente relacionada com as dimensões administrativa e política, em virtude das regras e procedimentos administrativos desempenhados por servidores de maneira a seguir ou a ignorar ou passar por cima destas regras. Na relação com a dimensão política, frequentemente a força política dos governos protege os grupos ou indivíduos agindo de forma inadequada, em especial em situações de investigação (TAYLOR; BURANELLI, 2007).

Independente da visão ou dimensão que a corrupção é estudada é importante perceber que a tendência em países, com grande incidência de corrupção e instituições que não funcionam adequadamente, é ter persistentes níveis de baixo crescimento (RODRICK; SUBRAMANIAN; TREBBI, 2004), afetando diretamente a população em relação a aspectos morais e sociais.

Avgerou (2010) contribuiu com o assunto, em relação aos valores morais e sociais, realizando estudos vinculando TIC e desenvolvimento (ICTD), e acredita que a TIC tem uma potencial



capacidade de contribuir com a melhoria de vários aspectos de vida e alívio da pobreza para fortalecer a política democrática. Contudo, a desigualdade social é aprofundada pela corrupção quando são desviados recursos que seriam alocados pelo Estado para a mitigação das causas e efeitos por ela produzidos (BADIN; BASTOS, 2014).

## 2.2 Vulnerabilidade e proteção à corrupção

De acordo com Aidt (2003), três condições são essenciais para que a corrupção ocorra continuamente. A primeira delas é o poder discricionário, no qual é necessário que o agente público tenha autoridade para administrar ou projetar regulações ou políticas de maneira livre. O segundo é a permissão via poder de extração ou criação de rendas econômicas. E o terceiro são as instituições fracas, isto é, os incentivos provenientes das instituições administrativas, legais e políticas devem propiciar que os funcionários públicos provem incentivos para explorar seu poder discricionário para criar ou retirar renda.

Essas três condições associadas ao comportamento individual podem fazer com que esse comportamento seja afetado por sistemas pouco transparentes e burocráticos, propiciando a corrupção, mesmo que o sujeito seja pautado por princípios éticos (SANTOS et al., 2013). Segundo os autores, as pessoas se denominam seguidoras extremas de uma conduta ética na sua vida privada e pública, valorizando a honestidade e probidade, porém, o comportamento médio do *homo brasiliensis* apresenta o oposto, principalmente quando associados à falta de impunidade.

A expressão “Tudo termina em Pizza” é um símbolo da categoria Impunidade. Essa expressão se aplica a investigações de corrupção perpetradas por servidores públicos se arrastam por anos, mas trazem como consequência poucas sanções ou reprimendas (TAYLOR; BURANELLI, 2007). Esses escândalos sem sanções minam a legitimidade do Estado e criam um sentimento de impunidade que paira na sociedade brasileira (FILGUEIRAS; MELO ARANHA, 2011). Dizer que uma investigação acabou em pizza é dizer que acabou em nada, ou em comemoração entre os acusados, e assim essa expressão é usada como uma dura crítica ao hábito brasileiro da acomodação e da impunidade. A expressão adquire contornos de desencanto quando usada para indicar um potencial resultado sem efeitos práticos de uma investigação que está iniciando ou em andamento. Em uma pesquisa com servidores públicos, 84% dos respondentes concordaram que se as leis que existem fossem cumpridas e não existisse tanta impunidade, a corrupção diminuiria (FILGUEIRA, 2009).

A Impunidade é uma causa da corrupção porque quem a perpetra confia que não sofrerá nenhuma sanção, por vezes, segundo Minerbo (2007), contando com a impunidade que a função pública lhe garante. Segundo a autora, o impacto da impunidade pode mudar a sensibilidade das pessoas a ponto de elas passarem a achar a impunidade normal, instituindo-se uma nova normalidade. Segundo Filgueiras e Aranha (2011, p. 350), o resultado desse processo de impunidade é “uma visão comum do Estado como o espaço dos vícios, e da corrupção como prática corriqueira, natural e necessária dos indivíduos quando estes conseguem auferir as benesses do Estado”.

Os sistemas pouco transparentes e burocráticos, além da possibilidade de afetar o comportamento individual, também podem influenciar nos processos e procedimentos das organizações públicas. A maior parte das transações é sustentada pela confiança e não por sistemas perfeitos e superseguros, e se existisse um sistema de controle infalível, este seria mais caro do que o potencial benefício (SANTOS et al., 2012). Os processos e procedimentos podem ser exemplificados por práticas de compras, práticas administrativas, gestão orçamental, auditorias de projetos, auditorias financeiras, relatórios de gastos, entre outros (GOUVEA; MONTROYA; WALSH, 2013), esses tipos de processos e procedimentos estão entre as violações mais comuns encontradas em relatórios de auditoria (FERRAZ; FINAN, 2008).



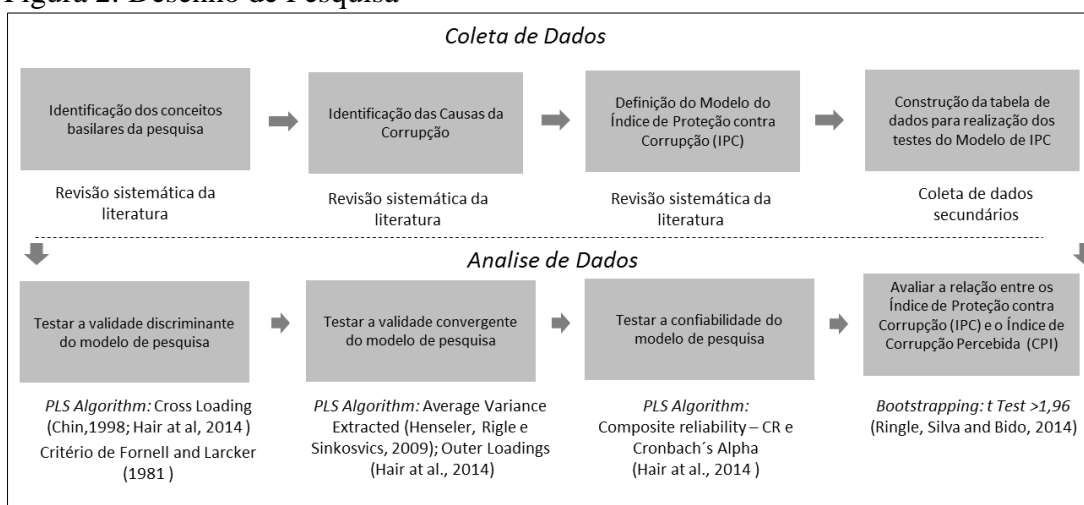
Para Klitgaard (1988) a corrupção é um problema de informação assimétrica e incentivo, o que pode ser explicado pelo modelo principal-agente-cliente explicado na Teoria da Agência. De acordo com este modelo, os funcionários públicos são honestos, mas se tem acesso a um monopólio, tem poder discricionário na sua administração e operarem com a falta de prestação de contas, a corrupção poderá ocorrer. Ou seja, o problema da corrupção surge em situações em que existe um problema de assimetria de informações, em que os agentes sabem muito mais sobre a administração de qualquer um dos princípios ou os clientes Krishnan, Teo e Lim (2013). Em tais situações, os agentes podem explorar a sua posição como intermediários e tirar proveito do poder que lhes foi confiado a agir mais no seu próprio interesse, geralmente através de suborno, extorsão, fraude, nepotismo ou peculato (UNODC, 2004).

O fato de um agente cometer algum ato de corrupção pode afetar negativamente o seu departamento, a sua organização ou o sistema público como um todo. Ao ser afetado, o sistema como um todo pode atrasar o crescimento de um país, influenciando ainda mais o desenvolvimento de sua sociedade. Além de ter como consequência direta o enfraquecimento das instituições democráticas, o comprometimento da legitimidade política e dos valores morais da sociedade, comprometendo o crescimento da economia e afastando investidores, devido a um ambiente econômico inseguro (MARTINEZ, 2014).

### 3 Método de Pesquisa

Esta pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva de corte transversal, com enfoque quantitativo em virtude das técnicas de coleta e análise de dados usadas. A Figura 2 a seguir apresenta os procedimentos metodológicos realizados nesta pesquisa.

Figura 2: Desenho de Pesquisa



A pesquisa foi realizada levando em consideração nove variáveis diferentes para cada um dos 175 países, distribuídos ao redor do mundo conforme a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Quantidade de Países analisados por região geográfica

Região Geográfica	Qtd. Países	Freq.
América	32	18,30%
Ásia e Pacífico	30	17,10%
Europa e Ásia Central	49	28,00%
Oriente Médio e Norte da África	20	11,40%
África Subsaariana	44	25,10%
<b>Total Obs.</b>	<b>175</b>	<b>100%</b>





Como técnica de análise dos dados foi usado o método de Partial Least Squares (PLS). Segundo Hair et al. (2014), o PLS foi desenvolvido para maximizar a acurácia preditiva dos modelos, oferecendo flexibilidade para a modelagem de equações estruturais. Essa técnica foi inicialmente referenciada como soft modeling (HUI, 1978), em virtude não ter suposições quanto à distribuição das variáveis, não havendo necessidade de transformação dos indicadores para se diminuir sua assimetria e o tamanho da amostra necessária ser menor que no modelo de equações estruturais, baseado em covariância. A análise nesta fase da pesquisa foi feita com o auxílio da ferramenta SmartPLS®, versão 2.

A avaliação da validade discriminante é obtida à medida em que os constructos ou variáveis latentes são independentes um dos outros (HAIR et al., 2014). Conforme Ringle, Silva e Bido (2014) devem ser utilizados dois critérios, onde o primeiro é observar as cargas cruzadas (Cross Loading). Os indicadores devem possuir cargas fatoriais mais altas nas suas respectivas variáveis latentes (ou constructos) do que em outras (CHIN, 1998). O segundo aspecto é o critério de Fornell e Larcker (1981), no qual se deve comparar as raízes quadradas dos valores das Variâncias Médias Extraídas (Average Variance Extracted - AVEs) de cada variável latente (ou constructos) com as correlações (de Pearson) entre os constructos. As raízes quadradas das AVEs devem ser maiores que as correlações entre os constructos.

Para análise do modelo estrutural, o primeiro indicador a ser observado envolve os coeficientes de determinação de Pearson ( $R^2$ ) (RINGLE, SILVA e BIDO, 2014). Conforme os autores, os indicadores de  $R^2$  avaliam a porção da variância das variáveis endógenas, que é explicada pelo modelo estrutural, indicando a qualidade do modelo ajustado. Cohen (1988) sugere que na área de Ciências Sociais e Comportamentais o  $R^2 > 0,02$  é classificado como efeito pequeno,  $R^2 > 0,13$  como efeito médio e  $R^2 > 0,26$  como efeito grande.

Em seguida devem ser observadas as validades convergentes, obtidas pelas AVEs. Conforme Ringle, Silva e Bido (2014) usa-se o critério de Fornell e Larcker (HENSELER et al., 2009), no qual os valores das AVEs devem ser maiores que 0,50 ( $AVE > 0,50$ ). Assim, quando as AVEs são maiores que 0,50 admite-se que o modelo converge a um resultado satisfatório (FORNELL e LARCKER, 1981).

Conforme Ringle, Silva e Bido (2014), após a análise de convergência deve ser realizada a análise dos valores de Consistência Interna e Confiabilidade Composta (CC). O indicador tradicional é o Alfa de Cronbach (AC), baseado em intercorrelações das variáveis. Contudo, o indicador de CC é mais adequado ao PLS-PM, pois prioriza as variáveis de acordo com as suas confiabilidades, enquanto o AC é muito sensível ao número de variáveis em cada constructo. Ainda, para os autores, tanto AC como CC devem ser usados para se avaliar se a amostra está livre de vieses, ou ainda, se as respostas (em seu conjunto) são confiáveis. Valores do AC acima de 0,60 e 0,70 são considerados adequados em pesquisas exploratórias e valores de 0,70 e 0,90 do CC são considerados satisfatórios (HAIR et al., 2014). O SmartPLS®, por meio do módulo Bootstrapping, calcula testes t de Student entre os valores originais dos dados e aqueles obtidos pela técnica de reamostragem, para cada relação de correlação entre as Variáveis Latentes e Observadas, apresentando valores do teste t e ao invés de valores de p-valores. Conforme Ringle, Silva e Bido (2014) deve-se interpretar que para os graus de liberdade elevados, valores acima de 1,96 correspondem a p-valores  $> 0,05$  (entre -1,96 e +1,96 corresponde à probabilidade de 95% em uma distribuição normal).

#### 4 Modelo Teórico

O Modelo, apresentado na Figura 3, foi criado com base na hipótese geral de que a desburocratização, os dados abertos, o maior nível de democracia e a qualidade institucional são fatores determinantes para explicar o score de corrupção de um país, ou seja, através desses fatores um país pode ser proteger contra a corrupção.



O índice de burocratização é chamado originalmente de Doing Business e é realizado pelo World Bank Group. É um relatório que apresenta indicadores quantitativos sobre regulação de negócios e proteção de direitos de propriedade. A Doing Business mede os aspectos da regulamentação das empresas e suas implicações para o estabelecimento e as operações das empresas. O valor é apresentado em forma de % de 0 a 100 e quanto maior é o valor apresentado, menos burocratizado é a realização de negócios no país.

O índice de democracia “Democracy Index”, e é feito pela Economist Intelligence Unit e mede o nível de democratização do país e baseia-se em cinco categorias: processo eleitoral e pluralismo; liberdades civis; o funcionamento do governo; participação política; e cultura política. O resultado é disposto em pontos de 0 a 10, e quanto maior valor, mais democrático é o país.

O Índice de Qualidade Institucional – “IQI” ou “ICI”, do nome original em espanhol, sendo o C de Cualidad, feito por um periódico composto pela Red Liberal de America Latina, Fundacion Libertad y Progreso, a Fundacion Friedrich Naumann para la Libertad e publicado pela FNF/RELIAL, diz respeito à instituições e sua qualidade, e sua medida varia de 0 a 1.

Já o índice de dados abertos “Global Open Data Index”, é disponibilizado pela Open Knowledge Foundation. Esse índice refere-se a publicação de dados abertos por parte do governo. Ele é disponibilizado anualmente e permite que se acompanhe o progresso do governo no lançamento aberto de dados. O índice é disponibilizado em forma de %, de 0 a 100 e quanto maior, mais dados abertos estão disponíveis.

Foi utilizada como base a lista de classificação dos 175 países segundo a Corruption Perceptions Index (CPI), produzido pela Transparency International (TRANSPARENCY, 2017). O que foi considerado do CPI foi o valor de pontuação e não a sua colocação, ou seja, a variação de 5 anos.

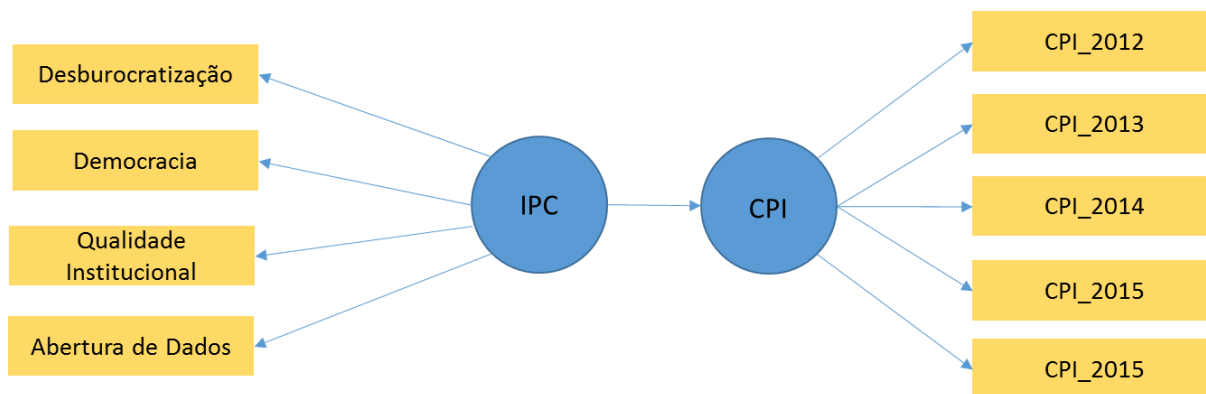


Figura 3: Modelo Teórica da Pesquisa

## 5 Resultados

Para testar a relação entre o Índice de Proteção contra Corrupção (IPC) e a o Índice Corrupção Percebida (CPI), os dados foram inseridos no SmartPLS®, e em seguida foi elaborado o modelo de primeira que pode ser observado na Figura 3 a seguir.

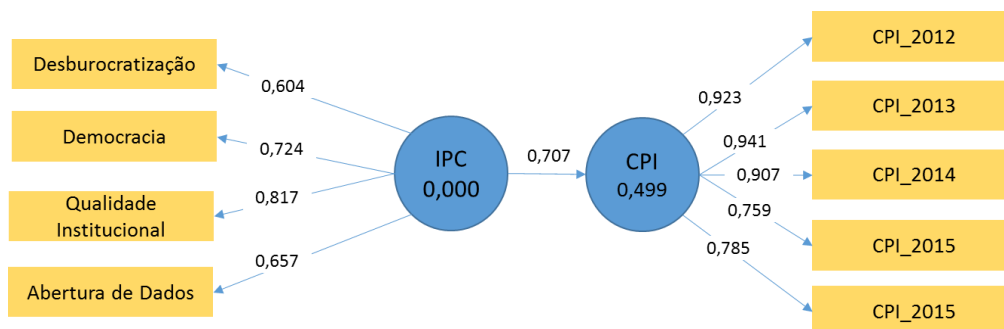


Figura 3: Relação entre o Índice de Proteção contra Corrupção (IPC) e a o Índice Corrupção Percebida (CPI)

A análise do Modelo de Mensuração iniciou com a avaliação da validade discriminante, obtida à medida em que os constructos ou variáveis latentes são independentes um dos outros (HAIR et al., 2014). Segundo Ringle, Silva e Bido (2014), foram observadas as cargas cruzadas entre as variáveis observáveis e seus fatores. A Tabela 2 apresenta o teste da validade discriminante, baseado na análise de Cross Loading (CHIN, 1998).

Tabela 2: Análise de Cross Loading

VARIÁVEIS	CPI	IPC
CPI_2012	0,9229	0,5996
CPI_2013	0,9406	0,5737
CPI_2014	0,9072	0,6114
CPI_2015	0,7589	0,6049
CPI_2016	0,7847	0,6473
Democracia	0,5904	0,7240
Qualidade Institucional	0,6026	0,8173
Abertura de Dados	0,3846	0,6574
Desburocratização	0,3337	0,6038

Foi possível determinar que o modelo possui validade discriminante, conforme resultados do Cross Loading (CHIN, 1998). A seguir, os resultados obtidos no teste de validade convergente e confiabilidade são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Teste de validade convergente, confiabilidade e critério de Fornell e Larcker

Variável	AVE	C.R	A.c	Communality	CPI	IPC
CPI	0,750	0,937	0,914	0,750	0,866	
IPC	0,525	0,796	0,701	0,502	0,707	0,725
Valores Referenciais	AVE > 0,50	CR > 0,70	AC > 0,70	COM > 0,5	Critério de Fornell e Larcker	

Após a análise do modelo de mensuração o primeiro valor a ser observado na análise do modelo estrutural é relativo aos valores dos coeficientes de determinação de Pearson ( $R^2$ ). Os indicadores de  $R^2$  avaliam a porção da variância da variável endógena (Índice Corrupção Percebida - CPI), que é explicada pelo modelo estrutural pela variável exógena (Índice de Proteção Contra Corrupção – IPC), indicando a qualidade do modelo ajustado (RINGLE, SILVA e BIDO, 2014). Assim, este estudo obteve como coeficiente de determinação de Pearson ( $R^2$ ) o valor igual a 0,707 para relação entre IPC e CPI, considerado por Ringle, Silva e Bido (2014) como uma relação de alto efeito. Todos os testes realizados permitem concluir pela adequabilidade do modelo proposto, permitindo a realização do teste da hipótese geral deste estudo, qual seja, de que um país pode se proteger da corrupção por meio da



desburocratização, de processos democráticos, da qualidade das suas instituições e da abertura dos dados. Assim, foram calculados os valores de t entre os valores originais dos dados e aqueles obtidos pela técnica de reamostragem por meio do módulo Bootstrapping do SmartPLS®. A Tabela 4 mostra os tamanhos dos efeitos e significância das relações identificadas entre a variável Índice Corrupção Percebida – CPI e a variável Índice de Proteção Contra Corrupção – IPC.

Tabela 4: Teste de significância das relações entre os constructos

	Original Sample (O)	Sample Mean (M)	Standard Deviation	Standard Error	T Statistics	Relação significativa p-valores > 0,05
IPC -> CPI	0,707	0,718	0,033	0,033	21,464	Sim

Assim, com base nos testes realizados é possível inferir os níveis de Desburocratização, Democracia, Qualidade Institucional e Abertura de Dados de um país contribuem para formação de um constructo de Proteção a Corrupção, reduzindo a corrupção percebida num país.

Embora a proteção à corrupção de um país seja algo complexo e multifacetado, há de se começar por algum lugar. Os resultados obtidos nessa pesquisa possibilitam identificar quatro variáveis que contribuem para a proteção de um país à ocorrência da corrupção. Estas quatro variáveis podem constituir iniciativas que, individualmente, criam mecanismos de redução de vulnerabilidades à corrupção. Conjuntamente, estas variáveis permitem criar alicerces para que, com menores níveis de burocracia, maiores níveis de democracia, melhores instituições governamentais e de controle social (formais ou não) e maior abertura de dados em portais de dados abertos, de transparência e mesmo mecanismos governo aberto, o contexto seja menos favorável à geração, crescimento e manutenção de ações e processos de corrupção, ao mesmo tempo em que amplia os mecanismos de proteção à ocorrência da corrupção, manifestada pelo menor número de casos, ou pela rapidez na detecção e interrupção.

## 5 Considerações Finais

A corrupção é um fator que pode alterar o desenvolvimento de um país, afetando o desenvolvimento social e qualidade de vida da sua população. Neste sentido, este estudo teve como principal objetivo propor e testar um índice de proteção à corrupção que possa indicar variáveis com resultados positivo na jornada de redução de níveis de corrupção. O índice IPC utilizou como base quatro outros indicadores que mostram a maturidade de gestão e governança de um país, quais sejam: *Global Open Data Index*, *Democracy Index*, *Ease of doing Business Raking*, e o *Institutional Quality Index*. De acordo com os testes estatísticos realizados utilizando o PLS, o IPC permite explicar 70% da ocorrência do CPI, ou da percepção de corrupção nos 175 países analisados. Conjuntamente, o IPC e seus quatro indicadores permitem criar alicerces para que o contexto seja menos favorável à corrupção, ao mesmo tempo em que ampliam os mecanismos de proteção.

Embora a proteção à corrupção de um país seja algo extremamente complexo, os resultados dessa pesquisa permitiram identificar quatro indicadores podem constituir iniciativas que, individualmente, criam mecanismos de redução de vulnerabilidades à corrupção, e conjuntamente reforçam a atuação dos governos e instituições de controle (tendo o país como unidade de análise e ação) para reduzir os níveis de corrupção. Assim, a desburocratização, a democracia, a qualidade das instituições governamentais e de controle e a abertura de dados constituem o ponto de partida para a redução de níveis de corrupção.

A principal contribuição desta pesquisa é a criação do IVC e a identificação dos quatro indicadores que impactam positivamente a redução da corrupção. A redução dos níveis de



corrupção é algo extremamente abstrato, e por isso precisa ser iniciada e levada adiante por meio de mecanismos que, ao final de um ciclo de maturidade, tenham reduzido a ocorrência ou o impacto da corrupção em um país. A principal contribuição prática é a identificação do impacto dos indicadores como forma de proteção à corrupção, o que pode embasar ou ampliar programas em andamento, ampliando assim o valor social e público das iniciativas.

Entre os limites dessa pesquisa, é importante considerar que os resultados devem ser interpretados limitando-se aos dados dos 175 países. Estes dados consideram internamente o contexto de cada país, no entanto, nenhuma análise contextual foi feita nesta pesquisa. Esta é a principal limitação do estudo.

Para continuidade deste estudo, destaca-se as possibilidades de realização de estudos de caso em alguns dos países listados no CPI, verificando in loco como os indicadores se mostram na prática. Entrevistas com cidadãos destes países também podem complementar as análises contextuais.

## REFERÊNCIAS

- AIDT, Toke S. Economic analysis of corruption: a survey. **The Economic Journal**, v. 113, n. 491, p. F632-F652, 2003.
- BARDIN, Lawrence. Análise de conteúdo. **Lisboa: edições**, v. 70, p. 225, 197
- BRERETON, Pearl et al. Lessons from applying the systematic literature review process within the software engineering domain. **Journal of systems and software**, v. 80, n. 4, p. 571-583, 2007.
- BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Reforma gerencial do Estado, teoria política e ensino da administração pública. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, v. 1, n. 2, 2012.
- DELLA PORTA, Donatella. Social capital, beliefs in government, and political corruption. **Disaffected democracies: What's troubling the trilateral countries**, p. 202-228, 2000.
- DOS SANTOS, Renato Almeida et al. Compliance e liderança: a suscetibilidade dos líderes ao risco de corrupção nas organizações. **Einstein (16794508)**, v. 10, n. 1, 2012.
- FERRAZ, Claudio; FINAN, Frederico. Exposing corrupt politicians: the effects of Brazil's publicly released audits on electoral outcomes. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 123, n. 2, p. 703-745, 2008.
- FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. **Opinião Pública**, v. 15, n. 2, p. 386-421, 2009.
- FILGUEIRAS, Fernando; ARANHA, Ana Luiza Melo. Controle da corrupção e burocracia da linha de frente: regras, discricionariedade e reformas no Brasil. **Revista Dados**, v. 54, n. 1, 2011.
- FORNELL, C., LARCKER, D. F. (1981). Structural equation models with unobservable variables and measurement error: Algebra and statistics. **J. of marketing research**, 382-388.
- GARDINER, John. Defining corruption. **Political corruption: Concepts and contexts**, v. 3, p. 25-40, 2002.
- GICO JR, Ivo T.; DE ALENCAR, Carlos HR. Corrupção e judiciário: a (in) eficácia do sistema judicial no combate à corrupção. **Revista Direito GV**, v. 7, n. 1, 2011.
- GICO Jr., Ivo T. **Cartel – Teoria unificada da colusão**. São Paulo: Lex, 2007.
- GOUVEA, Raul; MONTROYA, Manuel; WALSH, Steve. How the Corruption Quadruple Helix Affects BRIC: A Case Study of Corruption in Big Emerging Economies. **J. Pol. & L.**, v. 6, p. 1, 2013.
- HAIR Jr, J. F., HULT, G. T. M., RINGLE, C., and SARSTEDT, M. (2014). A primer on partial least squares structural equation modelling (PLS-SEM). London: Sage Publications.
- HEEKS, Richard. **Government data: Understanding the barriers to citizen access and use**. Institute for Development Policy and Management, University of Manchester, 2000.





- JOHNSTON, Michael. **Political corruption and public policy in America**. Monterey: Brooks/Cole Publishing Company, 1982.
- KAUFMANN, Daniel et al. Measuring corruption: myths and realities. **Development outreach**, v. 8, n. 2, p. 124-37, 2006.
- KITCHENHAM, Barbara. Procedures for performing systematic reviews. **Keele, UK, Keele University**, v. 33, n. 2004, p. 1-26, 2004.
- KLITGAARD, Robert. **Controlling corruption**. Univ of California Press, 1988.
- KRISHNAN, Satish; TEO, Thompson SH; LIM, Vivien KG. Examining the relationships among e-government maturity, corruption, economic prosperity and environmental degradation: A cross-country analysis. **Information & Management**, v. 50, n. 8, p. 638-649, 2013.
- KÜHL TELES, Vladimir. Institutional quality and endogenous economic growth. **Journal of Economic Studies**, v. 34, n. 1, p. 29-41, 2007.
- MACHADO, Maira Rocha ; PASCHOAL, Bruno. Monitorar, investigar, responsabilizar e sancionar: a multiplicidade institucional em casos de corrupção. **Novos Estudos CEBRAP (Impresso)**, v. 104, p. 11-36, 2016.
- MALHOTRA, Naresh K. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Bookman Editora, 2012.
- MARQUES, Silvio Antonio. **Improbidade administrativa: ação civil e cooperação jurídica internacional**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- MINERBO, Marion. A lógica da corrupção: um olhar psicanalítico. **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 79, p. 139-149, 2007.
- PANG, Min-Seok; LEE, Gwanhoo; DELONE, William H. IT resources, organizational capabilities, and value creation in public-sector organizations: a public-value management perspective. **Journal of Information Technology**, v. 29, n. 3, p. 187-205, 2014.
- PEREIRA, José Matias. Reforma do Estado e controle da corrupção no Brasil. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 4, n. 1, 2008.
- PINTO, Céli Regina Jardim. **A banalidade da corrupção: uma forma de governar o Brasil**. Editora UFMG, 2011
- POWER, Timothy J.; GONZALEZ, Júlio. Cultura política, capital social e percepções sobre corrupção. **Revista de Sociologia e Política**, n. 21, p. 51, 2003.
- PRAÇA, Sérgio. Corrupção e reforma institucional no Brasil, 1988-2008. **Opinião Pública**, v. 17, n. 1, p. 137-162, 2011.
- RINGLE, C. M., Silva, D. D., and e Bido, D. (2014). Structural Equation Modeling with the Smartpls. **REMark: Revista Brasileira de Marketing**, 13(2).
- RODRIGUEZ, Peter; UHLENBRUCK, Klaus; EDEN, Lorraine. Government corruption and the entry strategies of multinationals. **Academy of management review**, v. 30, n. 2, p. 383-396, 2005.
- ROSE-ACKERMAN, Susan. **Corruption and government: Causes, consequences and reform**. Cambridge, UK. Cambridge University Press, 1999.
- SANTOS, Luiz Alberto; COSTA, Paulo Mauricio Teixeira. The contribution of lobby regulation initiatives in addressing political corruption in Latin America. **Journal of Public Affairs**, v. 14, n. 3-4, p. 379-391, 2014.
- SCHILDER, Arnold; BANK, Executive Director De Nederlandsche. Banks and the compliance challenge. **The Asian Banker Summit**, 2006.
- SPECK, Bruno Wilhelm. A compra de votos: uma aproximação empírica. **Opinião Pública**, v. 9, n. 1, p. 148-169, 2003.
- SRIVASTAVA, Shirish C.; TEO, Thompson SH; DEVARAJ, Sarv. You Can't Bribe a Computer: Dealing with the Societal Challenge of Corruption Through ICT. **Mis Quarterly**, v. 40, n. 2, p. 511-526, 2016.



TANZI, Vito; DAVOODI, Hamid. Corruption, public investment, and growth. *IMF Working Paper*, 1997. Disponível em: <[www.imf.org/external/pubs/ft/wp/wp97139.pdf](http://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/wp97139.pdf)>. Acesso em: 23 set. 2016.

TAYLOR, Matthew M.; BURANELLI, Vinícius C. Ending up in pizza: accountability as a problem of institutional arrangement in Brazil. **Latin American Politics and Society**, v. 49, n. 1, p. 59-87, 2007.

UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime). The global programme against corruption — UN anti-corruption toolkit, 3rd ed. Vienna: UNODC, 2004.